

Ciclo de debates regionais

# ***O LABIRINTO DAS OBRAS PÚBLICAS***

*Edição Espírito Santo*

**07/10/2020** - 14h30 às 16h30

Comrealização



Realização



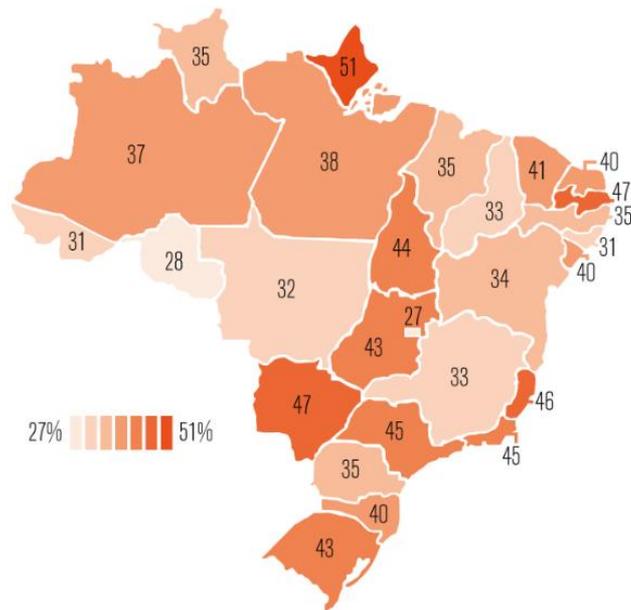
# O CUSTO do “Custo – Benefício ” a qualquer custo



... o presidente do Legislativo, ... esclareceu que, em alguns casos, as empresas vencedoras das licitações “mergulham no preço e não conseguem concluir as obras. Mas, a Prefeitura está tomando todas as providências no sentido de fazer um destrato contratual com essa empresa e, ..., convocar a 2ª ou fazer nova licitação”.

# O PANORAMA BRASILEIRO

Mapa de calor dos percentuais de obras paralisadas em cada ente federativo:



**37% das obras públicas estão inacabadas**

**70% relacionadas à falta de planejamento**

Fonte: TCU

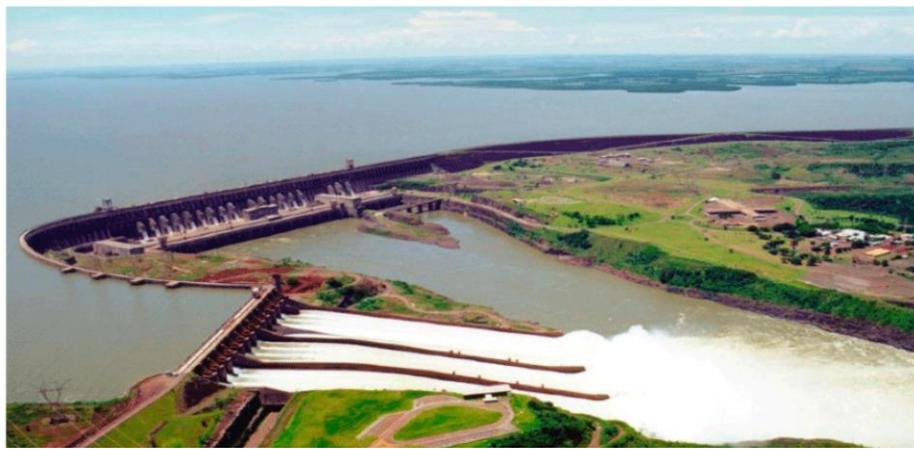
Correalização

**SENAI**  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO

Realização

**SINDUSCON/ES**

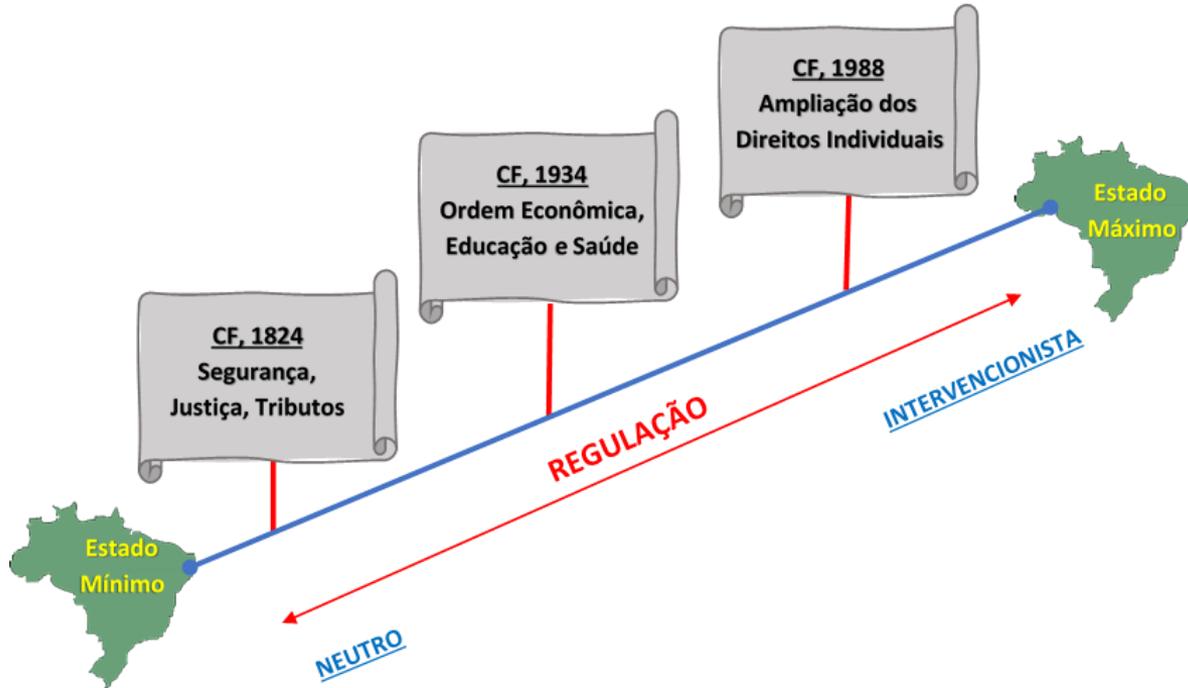
**CBIC**



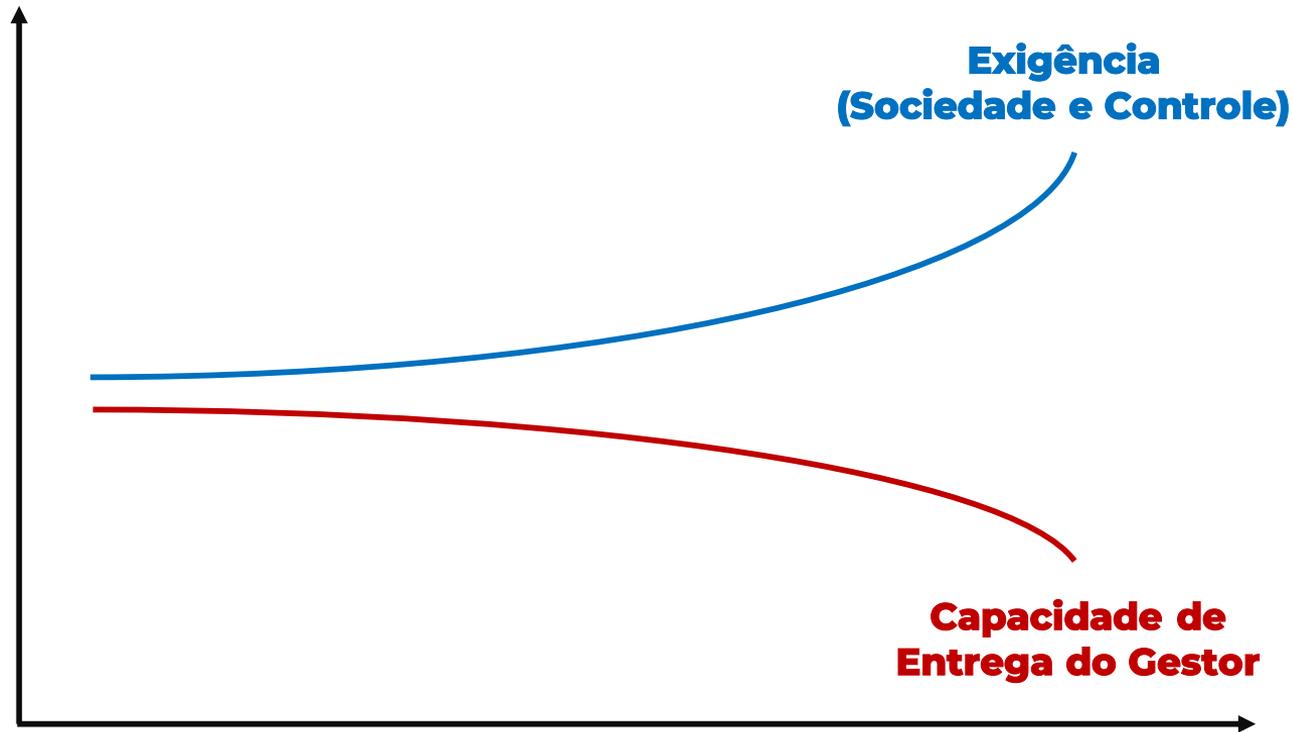
## Falta de Planejamento ???



# A FORMAÇÃO DO LABIRINTO



# A FORMAÇÃO DO LABIRINTO



- **Econômica**
- **Técnica**
- **Jurídica**
- **Gestão**

Correalização

Realização



Lei N° 8.666/93

Contratação Integrada

Preço Unitário

Semi-Integrada

Súmula N° 247

AC N° 2622/13-P

BDI

Código de Obras

Preço Global

Projeto Básico

AC N° 1977/13-P

RDC

Pregão

Anteprojeto

BTS

AC N° 749/10-P

Lei do Servidor

Lei das Estatais

Código Civil

Acréscimos e Supressões

SRP

PPPs

ISS

Dec. 7983/13

Projeto Executivo

IRPJ

## Município de Itajubá/MG – Edital n. 09/2020

Engenheiro Civil	01	-	-	30h / semanais	Ensino superior completo em Engenharia Civil com registro no CREA.	R\$ 86,63	R\$ 2.887,69
------------------	----	---	---	----------------	--	-----------	--------------

## Município de Lagoa Dourada/MG – Edital n. 01/2020

ENGENHEIRO CIVIL	2.744,62	Cadastro Reserva	01	Superior em Engenharia Civil; inscrição regular no CREA	30 horas Semanais	120,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Titulos</li> <li>▪ Português 10 1,5 15</li> <li>▪ C.Gerais 10 1,5 15</li> <li>▪ Informática 10 1,5 15</li> <li>▪ R.Lógico 10 1,5 15</li> <li>▪ Especifica 10 4,0 40</li> <li>▪ Titulos</li> <li>▪ Português 10 1,5 15</li> </ul>	14h
------------------	----------	------------------	----	---	-------------------	--------	---	-----

# Onde as obras inacabadas estão?

MUNICÍPIOS

PORTE	Nº HABITANTES	QTDDE OBRAS PARALISADAS	% INF.
1	até 4.999 hab.	1384	13,56%
2	de 5.000 a 9.999 hab.	1731	16,96%
3	de 10.000 a 19.999 hab.	2371	23,24%
4	de 20.000 a 49.999 hab.	2424	23,76%
5	de 50.000 a 99.999 hab.	1088	10,66%
6	de 100.000 a 299.999 hab.	774	7,59%
7	de 300.000 a 999.999 hab.	349	3,42%
8	a partir de 1.000.000 hab.	83	0,81%
TOTALIS		10204	100,00%

} 78%

\* Obras de menor complexidade técnica

# O APAGÃO DAS CANETAS

## Quando a Lei é OBJETIVA

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: (Lei N° 8.666/93)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

## Quando a Lei é SUBJETIVA

ART. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, ... (Lei N° 8.666/93)

II – por acordo entre as partes

...

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ...

O CONFLITO é inevitável = Insegurança Jurídica

# O APAGÃO DAS CANETAS

## Quando a Lei é OBJETIVA mas o CONTROLADOR NÃO CONCORDA

### SÚMULA Nº 262 (TCU – PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS)

O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

### Art. 48. Serão desclassificadas:

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.



**De que modo o “Custo – Benefício ” está sendo calculado?**

- **COMO DIMINUIR OS CONFLITOS INERENTES ÀS DECISÕES DE CARGA SUBJETIVA?**
- **COMO ENCONTRAR O MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO EM FACE DO RISCO-RETORNO?**
- **COMO AUXILIAR GESTORES e DEMAIS AGENTES NESSE PROCESSO DECISÓRIO?**



# Propostas Metodológicas ao Labirinto das Obras Públicas

## GOVERNANÇA PÚBLICA (Dec. N° 9203/17)

Processo sistêmico pelo qual uma organização toma suas decisões



## ENGENHARIA LEGAL (Dec. N° 23.569/33 – ABNT 13752 )

Como ferramenta preventiva a partir da aplicação de metodologias

# Decisões Subjetivas

(SEM sistemas de governança)

Decisão Subjetiva



Controlador  
concorda

Decisão Subjetiva



Controlador  
não concorda

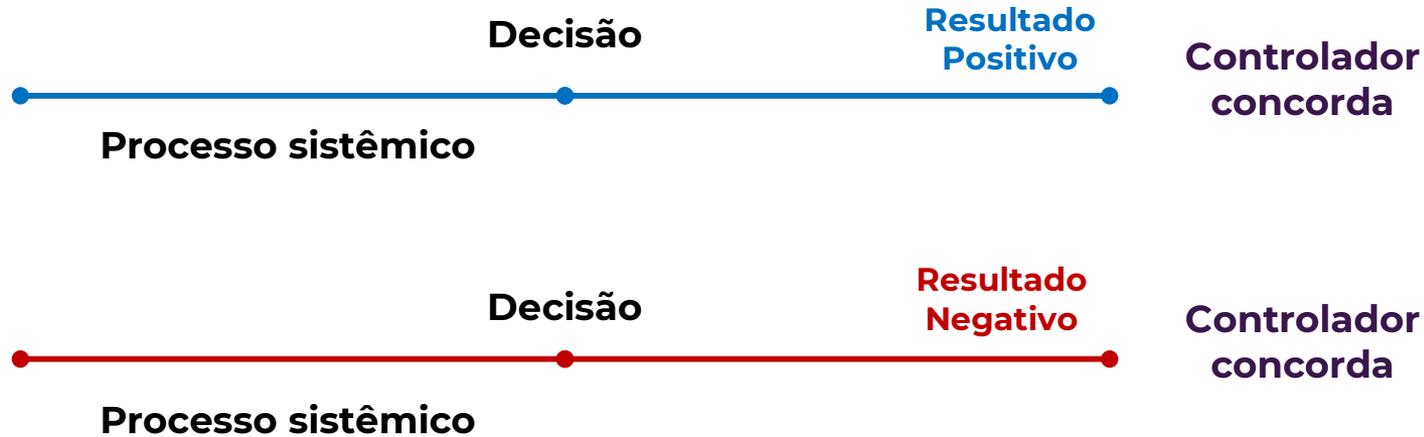


Sanção

**Assimetria de Informações = Insegurança Jurídica**

# Decisões Subjetivas

(COM sistemas de governança + Eng<sup>o</sup> Legal)



# AS METODOLOGIAS PROPOSTAS

(Eng<sup>a</sup> Legal como ferramenta PREVENTIVA)

## PREMISSAS

- 1- Busca da eficiência sob a óptica da sociedade
- 2- O risco assumido não pode ser nivelado
- 3- De simples compreensão e implantação
- 4- Adaptável às realidades locais
- 5- Desenvolvimento conjunto (consenso). Ex: COMITÊS

# AS METODOLOGIAS PROPOSTAS

(Eng<sup>a</sup> Legal como ferramenta PREVENTIVA)

- 1- Nível de precisão do projeto básico
- 2- Parcelamento ou não do objeto
- 3- Análise de risco à contratação do menor preço
- 4- Análise às alterações contratuais (ou rescisão)
  - \* Recentes desequilíbrios econômicos-financeiros

# PROPOSTA DE ÍNDICE ÀS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

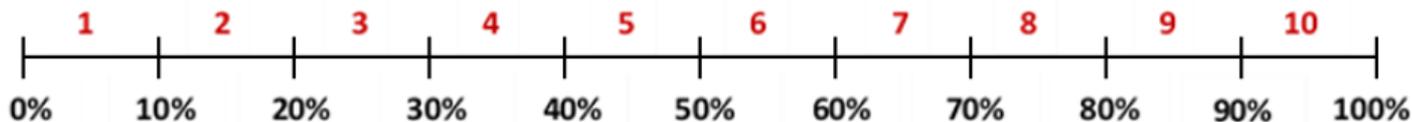
## A COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE

1. Capacidade do contratado p/ o incremento contratual ( 1 – 10 )
2. Custo da rescisão do contrato em relação à sua alteração ( 1 – 10 )
3. Percentual restante para conclusão das obras ( 1 – 10 )
4. Tempo estimado para retomada dos serviços ( 1 – 10 )
5. Nível de sacrifício imposto à população em face da eventual rescisão ( 20 – 45 )

# PROPOSTA DE ÍNDICE ÀS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

## PARÂMETRO 01

- **CAPACIDADE do Contratado p/ o Incremento Contratual**  
(quanto maior a capacidade do contratado, mais próximos estaremos da alteração)



# PROPOSTA DE ÍNDICE ÀS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

## PARÂMETRO 02

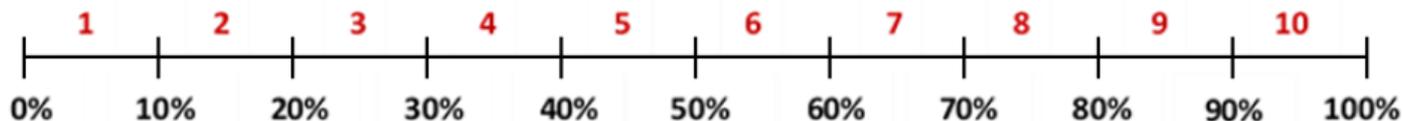
- **CUSTO da Rescisão do Contrato em Relação à sua Alteração**  
(quanto maior o custo de rescisão, mais próximos estaremos da alteração)



# PROPOSTA DE ÍNDICE ÀS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

## PARÂMETRO 03

- **PERCENTUAL Restante para Conclusão das Obras**  
(quanto maior o avanço das obras, mais próximos estaremos da alteração)



# PROPOSTA DE ÍNDICE ÀS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

## PARÂMETRO 04

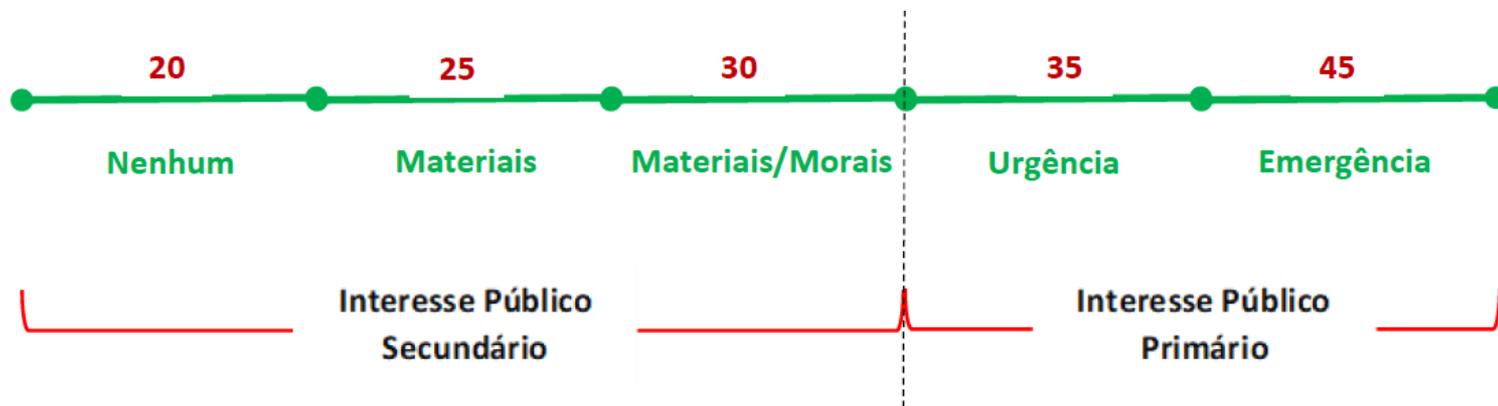
- **TEMPO Estimado para Retomada dos Serviços**  
(quanto maior o tempo de retomada, mais próximos estaremos da alteração)



# PROPOSTA DE ÍNDICE ÀS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

## PARÂMETRO 05

- **Nível de SACRIFÍCIO** Imposto à População em Face da Eventual Rescisão  
(quanto maior o sacrifício, mais próximos estaremos da alteração)



# PROPOSTA DE ÍNDICE ÀS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

## CÁLCULO DO ÍNDICE – Parâmetros de Decisão

Soma de Pontos entre 24 e 48: o contrato deverá ser rescindido.

Soma de Pontos entre 49 e 85: o contrato deverá ser alterado.

# PROPOSTA DE ÍNDICE ÀS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

## A Lógica do índice

Parâmetro	Min. Sacrifício	Máx. Sacrifício
Capacidade do contratado	7,25	1
Custo da rescisão	7,25	1
Percentual restante à conclusão	7,25	1
Tempo estimado de retomada	7,25	1
Nível de sacrifício à população	20	45
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>49</b>	<b>49</b>

**“... o Min. Benjamin Zymler, em manifestação oral, ressaltou a necessidade de imposição de requisitos de habilitação severos nesse tipo de licitação, que filtrem aventureiros ..., e de que o Tribunal tenha a sensibilidade de não considerar esses requisitos como restritivos à competitividade do certame.”**

**(AC N° 926/20-P)**

**“Conhecimento que foi explicitado, sistematizado e formalizado pode ser facilmente compartilhado e favorecer a formação de cultura de excelência.”**

**(Ministra Ana Arraes - TCU)**

# OBRIGADO!



## José Eduardo Guidi



[www.facebook.com/oengenheirodemontreal](http://www.facebook.com/oengenheirodemontreal)



[www.instagram.com/oengenheirodemontreal](http://www.instagram.com/oengenheirodemontreal)



[www.linkedin.com/in/josé-eduardo-guidi-30b14515](http://www.linkedin.com/in/josé-eduardo-guidi-30b14515)

E-mail: [joseeduardoguidi@hotmail.com](mailto:joseeduardoguidi@hotmail.com)

Tel: (69) 98112-9740